

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 18/2025

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na atual redação, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º **769/25**, para:

Audição dos interessados

1- **No prazo de 10 dias úteis**, se pronunciar, de forma escrita, sobre o que tiver por conveniente, para efeitos de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Para os devidos efeitos - o processo poderá ser consultado junto do Serviço de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais, sito na Rua Cândido Capilé, n.º 9, Almada, nos dias úteis, entre as 9:30h e as 12:00h e das 14:00h às 16:00h, mediante agendamento.

2 - **No prazo de 48h** - contados da data da presente notificação (data da afixação do presente edital) e após o decurso do prazo estabelecido para o exercício do direito de audiência prévia - nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 52º do «Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público» remover voluntariamente os elementos não licenciados que ocupam o espaço público, em violação do disposto no referido Regulamento Municipal, ou proceder ao licenciamento dos mesmos, através da Mera Comunicação Prévia de Ocupação do Espaço Público, cumprindo os requisitos de ocupação mencionados no Regulamento Municipal.

Mais fica notificada, de que o não cumprimento do disposto no presente Edital, configura ilícito contraordenacional.

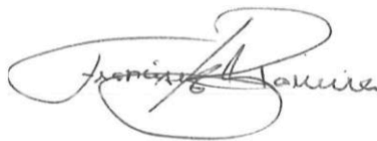
Fica ainda notificada, que findo o prazo referido (48h), sem que tenha dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida desocupação e limpeza do espaço público, a expensas do(a) notificado(a), sem prejuízo do referido procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, face às condições climatéricas, ao potencial risco de incêndio e às obrigações legais e regulamentares que impedem sobre os titulares dos prédios rústicos e urbanos, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

30 de setembro de 2025

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA

OBRAILEG -769/25